LEI Nº 4.898, DE 03 DE MAIO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo despender valor para premiação do Baile da Pérola Negra"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a despender o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para a premiação do Baile da Pérola Negra / 2012, sendo:

a)	Pérola Negra – 1º lugar.....	R$ 1.000,00
b)	Pérola Negra – 2º lugar	R$ 800,00
c)	Pérola Negra – 3º lugar.....	R$ 600,00

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

02	***Prefeitura Municipal de Itapira***
14	***Secretaria de Cultura e Turismo***
01	***Fundo Municipal de Cultura***
3.3.90.36.00	***Outros Serviços Terceiros Pessoa Física***
13.392.026.2.061.000	***Manutenção do Fundo Municipal de Cultura***

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 03 de maio de 2012.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS